LEI N° 4.398 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Institui o programa de prevenção e combate às enchentes, por meio de programa no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do município de Araucária, a instituir o Programa de prevenção e combate às enchentes, por meio de programa no âmbito do Município.

Art. 2º O Programa é destinado à concessão de informação à população sobre a prevenção de enchentes, divulgação de alerta de chuvas e probabilidade de enchentes à população, comércios e órgãos oficiais do Município, veiculadas informações na mídia e redes sociais, sobre alertas de chuva em determinada região, bem como sobre a probabilidade de enchentes, locais e bairros que possam ser atingidos.

Art. 3º Realização de vistoria de rios, nascentes, lagos, lagoas e córregos, a fim de evitar assoreamentos.

Art. 4º A Defesa Civil, responsável pelo monitoramento das enchentes, poderá informar as subprefeituras e órgãos oficiais locais, tais como escolas, hospitais e outros, sobre alertas de chuvas e de enchentes para cada região da cidade de Araucária.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 53045/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2024 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662005a0bdac5.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 17/04/2024 14:23